

LEI Nº 3.126/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a formalizar Permissão de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ceder para uso, à **COMUNIDADE CATÓLICA CRISTO REI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.433.264/0024-31, do Bairro Aimoré, desta cidade, as dependências do Ginásio Municipal Bairro Aimoré, de propriedade do Município, podendo a entidade explorá-lo, de forma direta ou por ecônomo, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A presente permissão de uso exclui qualquer possibilidade ou reconhecimento de vínculo empregatício, visto que não encontram-se presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.

Art. 2º - A permissão de uso referida na Cláusula anterior terá vigência de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovada anualmente, havendo interesse das partes, por Termo Aditivo, sem nova autorização legislativa.

Art. 3º - A Permissão de Uso será condicionada à assinatura de um TERMO entre o **MUNICÍPIO** e a Comunidade Católica Cristo Rei, constando neste instrumento os direitos e obrigações de ambas as partes, tendo por base a minuta de Convênio, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Competirá à Comunidade Católica Cristo Rei manter as instalações e equipamentos em plenas condições de funcionamento e conservação, com a ressalva de que nas ocasiões em que o Ginásio é disponibilizado para promoções de alguma entidade, a mesma fica com o ônus de efetuar, após, a limpeza e, inclusive, reparar eventuais danos, caso ocorrerem.

Art. 5º - A renda obtida pela exploração da copa, aluguel de horário da quadra de esportes, realizadas pela Comunidade Católica Cristo Rei ou mesmo do aluguel do Ginásio, pertencerá integralmente à Entidade conveniada.

Parágrafo Único - A renda de que trata este artigo será aplicada, prioritariamente, na manutenção e conservação do Ginásio, secundariamente em outras despesas da Comunidade.

Art. 6º - Anualmente, até o último dia do mês de dezembro, a Comunidade Católica Cristo Rei prestará contas da movimentação e aplicação dos recursos obtidos no uso ou aluguel do Ginásio de Esportes no ano anterior, mediante relatório circunstanciado.

Art. 7º - Fica reservada ao Município/Escola Municipal de Ensino Fundamental João Beda Körbes, a utilização do Ginásio em seis eventos distintos e a Escola Comunitária de Educação Infantil “Trenzinho da Alegria”, dois dias por ano, a serem acordados entre as partes, para promoções esportivas, sociais ou culturais.

Parágrafo Único: Além dos seis eventos mencionadas no caput deste artigo, a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Beda Körbes poderá utilizar as dependências do Ginásio em todas as datas em que ocorrem atividades escolares, somente, para práticas esportivas.

Art. 8º - Quando se tratar de situações de emergência, decorrentes de desastres, de qualquer natureza, o Município poderá requisitar a utilização do Ginásio para abrigar os moradores retirados de suas residências.

Art. 9º - O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução da Permissão de Uso, de que trata esta Lei, notificando a Comunidade Católica Cristo Rei sempre que entender descumpridos os termos do Convênio, tendo esta o prazo de dez dias para prestar informações e justificativas.

Art. 10 - As despesas com consumo de água, energia elétrica, pessoal e outras, vinculadas ao uso do prédio, correrão por conta da conveniada Comunidade Católica Cristo Rei.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.816/2009, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 07 de dezembro de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEI ECKERT**, Prefeito Municipal, CI nº 9032885965, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a _____, neste ato representado por seu presidente, _____, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº _____, de ____/____/____, e nos termos das cláusulas seguintes.

- **CLÁUSULA I** - É concedido pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA** o uso gratuito das dependências do Ginásio Municipal Esportivo Bairro Aimoré, de propriedade do **MUNICÍPIO**, podendo a **PERMISSIONÁRIA**, explorá-lo de forma direta ou por ecônomo através de aluguel.
- **Parágrafo Único** – A presente permissão de uso exclui qualquer possibilidade ou reconhecimento de vínculo empregatício, visto que não encontram-se presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.
- **CLÁUSULA II** - A permissão de uso referida na Cláusula anterior terá vigência de 01 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro 2013, podendo ser renovada, anualmente, por Termo Aditivo, sem nova autorização legislativa.
- **CLÁUSULA III** - A **PERMISSIONÁRIA** fica comprometida a manter todo o patrimônio do Ginásio Municipal Esportivo, levando em plena condição de funcionamento e conservação, com a ressalva de que nas ocasiões em que o Ginásio é disponibilizado para promoções de alguma entidade, a mesma fica com o ônus de efetuar, após, a limpeza e, inclusive, reparar eventuais danos, caso ocorrerem.
- **CLÁUSULA IV** - A permissão de uso do Ginásio Municipal Esportivo inclui a exploração da quadra de esportes, cozinha e copa, sendo que a renda obtida pela exploração da copa, aluguel de horários da quadra de esportes e outras promoções, pertencerá integralmente à **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA V** - A renda de que trata este artigo será aplicada prioritariamente na manutenção e conservação do Ginásio Municipal Esportivo, secundariamente em outras despesas da **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA VI** - No final do período de vigência do contrato, a **PERMISSIONÁRIA** prestará contas da movimentação e aplicação dos recursos obtidos no uso ou aluguel do Ginásio Municipal Esportivo, mediante relatório circunstanciado.

- CLÁUSULA VII - Fica reservada à **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BEDA KÖRBES**, a utilização das dependências do Ginásio Municipal Esportivo nos dias de atividades escolares, bem como terá asseguradas 06 (seis) datas especiais para realização de promoções próprias, bem como à Escola Comunitária de Educação Infantil “Trenzinho da Alegria”, duas datas anuais, fazendo o **PERMITENTE**, comunicação prévia à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- CLÁUSULA VIII - Reserva-se o **PERMITENTE** o direito de fiscalizar a execução da Permissão de Uso, de que trata a Lei nº _____, de ____/____/____, notificando a **PERMISSIONÁRIA** sempre que entender descumpridos os termos da concessão, tendo o prazo de dez dias para prestar informações e justificativas.
- CLÁUSULA IX - As despesas com consumo de água, energia elétrica, pessoal e outras vinculadas ao uso do prédio, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.
- CLÁUSULA X – Face à localização do Ginásio, proximidades da Escola Municipal, sendo inclusive a parte térrea do prédio utilizada pelo educandário, fica estabelecido que a economia do complexo deverá funcionar, de segundas a sextas-feiras, somente no período noturno, a partir das 18h30min e aos sábados e domingos o seu funcionamento será nos três turnos.
- CLÁUSULA XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justo e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio,

Presidente
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____